



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 720, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Altera o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 498, de 26 de fevereiro de 1998.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 498 de 26/02/1998 passará a ter a seguinte redação:

§ 1º) As contratações a que refere este artigo, correrão por conta de dotação própria orçamentária e será feita por tempo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam mantidas os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 498/1998.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2007, em vista das contratações serem de excepcional interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2008

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete